



PUBLICADO

Extrema, 06 / 07 / 22

LEI Nº. 4.610

DE 06 DE JULHO DE 2022.

**“Dispõe sobre a utilização de métodos naturais de Combate à Dengue e dá outras providências.”
(Autoria: Vereador Márcio José Vieira)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Plante uma Crotalária”, que tem por objetivo contribuir, através de método natural, no combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da Dengue e Febre Amarela urbana.

Parágrafo único - A Campanha de que trata o caput deste artigo constitui na distribuição gratuita de sementes ou mudas da planta Crotalária Juncea, através do Centro de Vigilância a Saúde, concomitantemente às ações de visitas e combate à dengue, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá Campanha educativa e de conscientização sobre a utilização e a eficácia da planta Crotalária, incentivando a população a plantar as sementes em quintais, jardins, vasos e terrenos baldios.

Parágrafo único - Fica ao encargo do Município o plantio das sementes ou mudas da Crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

